

Este documento resume as principais coberturas e exclusões do seguro RNA Seguros, S.A. e não dispensa a consulta da respetiva informação pré-contratual e contratual que é fornecida em documento próprio.

Qual é o tipo de seguro?

É um seguro de bilheteira que garante a não comparência do segurado no evento.



Que riscos são segurados?

Caso o Segurado por motivo de força maior, se veja impedido de assistir ao evento para o qual possui um Bilhete Seguro, nomeadamente:

- ✓ Impedimentos profissionais imprevistos;
- ✓ Roubo do bilhete seguro ao Segurado;
- ✓ Acidente ocorrido no trajeto para o local do evento;
- ✓ Acidente grave ocorrido ou doença grave diagnosticada;
- ✓ Roubo praticado sobre o Segurado ou acompanhantes durante o trajeto para o local do evento;
- ✓ Participação em exames de concurso oficiais do setor público, após a aquisição do bilhete seguro;
- ✓ Declaração de catástrofe na área de residência da Pessoa Segura ou no local do evento;
- ✓ Impossibilidade do Segurado aceder ao local do evento ou espetáculo, causado por inundações, incêndio, explosões ou por ordem de autoridade legalmente constituída;
- ✓ Intervenção cirúrgica;
- ✓ Exames urgentes convocados pela Autoridade da Saúde Pública e quarentena médica;
- ✓ Doença infectocontagiosa que envolva risco para a saúde à data do evento;
- ✓ Complicação ocorrida nos 2 primeiros trimestres de gravidez;
- ✓ Atos de Terrorismo;
- ✓ Morte ou doença grave, da pessoa encarregada da guarda de menores a cargo do Segurado;
- ✓ Roubo de veículo propriedade do segurado nos 7 dias anteriores à data do evento;
- ✓ Roubo da habitação própria permanente do segurado;
- ✓ Cancelamento do bilhete seguro por parte do cônjuge ou união de facto do titular do bilhete seguro, por qualquer garantia que faça funcionar a presente apólice;
- ✓ Citação/notificação do Ministério das Finanças que impeça o Segurado de comparecer ao evento;
- ✓ Morte do titular do bilhete seguro, do cônjuge, ou dos respetivos descendentes ou ascendentes;
- ✓ Perturbação da ordem pública, greves e execução de lei marcial;
- ✓ Convocação como parte, testemunha ou júri de um Tribunal Civil ou Penal ou como membro para um órgão eleitoral;
- ✓ Cancelamento de voo ou atraso de avião;
- ✓ Disponibilização de serviços de Babysitting em Portugal;
- ✓ Acesso a 1 consulta médica online, em caso de doença súbita.



Que riscos não são segurados?

- ✗ Incumprimento das obrigações em caso de sinistro conforme previsto na cláusula 16.ª n.º 1 das Condições Gerais;
- ✗ Cancelamento, antecipação ou adiamento do espetáculo ou divertimento público, bem como mudança do local da sua realização;
- ✗ Atraso na entrada no recinto ou no local de realização do espetáculo ou divertimento público;
- ✗ Obra que torne o local onde se realiza o espetáculo ou divertimento público ou os respetivos acessos,

inacessíveis ou impraticáveis no todo ou em parte, salvo quando essa obra não seja do conhecimento do Tomador do Seguro no momento em que se inicia a comercialização dos bilhetes;

- ✗ Incumprimentos pelo Tomador do Seguro ou pelo Segurado das normas legais ou regulamentares ou de decisões judiciais ou administrativas;
- ✗ Explosão, libertação de calor e irradiações provenientes de cisão de átomos ou radioatividade e ainda os decorrentes de radiações provocadas pela aceleração artificial de partículas, bem como os resultantes de exposição a campos magnéticos;
- ✗ Atos ou omissões dolosas do Tomador de Seguro, do Segurado ou de pessoas por quem estes estejam civilmente responsáveis;
- ✗ Suicídio ou sua tentativa e lesões corporais auto infligidas;
- ✗ Tromba de água, tornado, tufão ou ciclone, queda de neve, nevoeiro, geada ou trovoadas;
- ✗ O simples desaparecimento do Bilhete Seguro, sem que se demonstre que foi empregue a força ou violência ou ameaça de pessoas para a subtração do mesmo, caso em que esse simples desaparecimento será considerado como Furto, e não coberto nos termos da presente apólice;
- ✗ Qualquer omissão voluntária ou negligência incluindo a simples perda por parte do segurado. Para efeitos dessa exclusão, será considerada negligência a circunstância de se deixar o Bilhete Seguro num lugar que seja visível do exterior, num edifício ou local público;
- ✗ Qualquer roubo cuja prática seja facilitada ou se deva a negligência do Segurado;
- ✗ Este seguro não cobre qualquer sinistro causado ou resultante de diagnóstico, medida profilática, ou ameaça de Doença Coronavírus (COVID-19) e qualquer das suas mutações ou variantes.



Há alguma restrição da cobertura?

- ! As decorrentes de terem existido omissões ou inexactidões dolosas ou negligentes do Tomador de Seguro na declaração do risco;
- ! As resultantes dos limites de capital seguro, franquias e períodos de carência que sejam aplicáveis.



Onde estou coberto?

- ✓ Portugal



Quais são as minhas obrigações?

- Cumprir com os requisitos de elegibilidade descritos nas Condições Gerais e Particulares da Apólice (por exemplo: ser residente em Portugal);
- Pagar o prémio com a periodicidade acordada;
- Informar sempre que haja um sinistro, num prazo máximo de 8 dias após a sua ocorrência.



Quando e como devo pagar?

- O prémio ou fração inicial é devido na data da celebração do contrato.



Quando começa e acaba a cobertura?

- As garantias previstas nas Condições Gerais iniciam-se no momento da aquisição do bilhete seguro e terminam na data do evento.



Como posso rescindir o contrato?

- ✓ Havendo justa causa, pode fazer cessar o contrato, a todo o tempo, mediante correio registado.



Seguro Bilheteira BOL
RNA Seguros, S.A.

Informações Pré-contratuais
CG.931.Bilheteira.002.19/08/2022



Informação ao Tomador de Seguro: A presente informação destina-se ao esclarecimento do Tomador do Seguro e desta faz parte integrante um exemplar das Condições Gerais e Especiais da apólice.

Denominação e Estatuto Legal do Segurador

RNA Seguros, S.A., entidade legalmente autorizada a exercer a atividade seguradora e que subscreve com o Tomador do Seguro o contrato de seguro, localizada na Alameda Fernão Lopes 16, 6.º andar, Miraflores, 1495-190 Algés, Pessoa Coletiva registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único 513 259 120.

Período de validade das informações prestadas

As informações constantes do presente documento de Informação pré-contratual são válidas durante toda a vigência do contrato de seguro a que digam respeito.

Âmbito do Risco

O presente contrato garante o reembolso do valor do Bilhete Seguro, adquirido pelo Segurado através da Bilheteira Online (BOL), nos termos e limites definidos nas Condições Gerais e Particulares e de acordo com os seguintes riscos.

1. IMPEDIMENTO DE ASSISTIR AO EVENTO POR MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

Caso o Segurado por motivo de força maior, se veja impedido de assistir ao evento para o qual possui um Bilhete Seguro, o Segurador assegurará o reembolso do valor do mesmo, dentro do limite máximo indemnizável.

Para este efeito, considera-se como motivo de força maior:

- 1) Impedimentos profissionais imprevistos, comunicados ao segurador até 72h antes do da data do evento indicada no Bilhete Seguro (marcação de reuniões, formações ou similares), nomeadamente:
 - a) Cessaç o de Contrato de Trabalho por iniciativa do empregador, em data posterior à aquisição do Bilhete Seguro e subscriç o da Ap lice. Fica excl ido o despedimento por facto imput vel ao trabalhador, cessaç o do contrato de trabalho no decurso do per odo experimental, a caducidade ou revogaç o do Contrato de Trabalho, bem como a resoluç o ou den ncia por iniciativa do segurado;
 - b) Mobilidade geogr fica do segurado devido a reuni es profissionais n o programadas, que implique a deslocaç o para o estrangeiro;
 - c) Deslocaç o geogr fica do posto de trabalho, sempre que implicar mudanç a de concelho do domic lio do titular do Bilhete Seguro;
 - d) Deslocaç o geogr fica da empresa para a qual o segurado trabalha. Desde que implique a mudanç a de domic lio do segurado durante as datas do evento e se trate de um trabalhador por conta de outrem. Para que o segurado possa cancelar   ainda

necessário que a comunicação da entidade patronal seja posterior à aquisição do Bilhete Seguro e subscrição da Apólice;

- e) Alteração de férias imposta unilateralmente pela entidade patronal do Segurado, desde que esta alteração lhe seja comunicada posteriormente à aquisição do Bilhete Seguro e subscrição da Apólice, impossibilite a sua presença no evento e que implique a sua deslocação para o estrangeiro. O Segurado deverá obter um documento junto da sua entidade patronal que certifique esta alteração. Estão excluídos os casos em que o Segurado seja sócio da empresa ou mantenha vínculos familiares com estes.
- 2) Roubo do Bilhete Seguro ao Segurado;
 - 3) Acidente ocorrido com o meio de transporte em que o Segurado viajava no trajeto para o local do evento;
 - 4) Acidente grave ocorrido ou doença grave diagnosticada;
 - 5) Roubo, sua tentativa ou qualquer ato violento praticado sobre o Segurado ou acompanhantes durante o trajeto para o local do evento;
 - 6) Participação em exames de concursos oficiais convocados através de organismo público em data posterior à aquisição do Bilhete Seguro e cuja realização coincida com a data do evento;
 - 7) Declaração de catástrofe na área de residência do Segurado ou no local do evento que impeça o acesso ao local do evento;
 - 8) Impossibilidade do Segurado aceder ao local do evento ou espetáculo, causado por inundações, incêndio, explosões ou por ordem de autoridade legalmente constituída;
 - 9) Intervenção cirúrgica do segurado marcada pelo Hospital após a aquisição do Bilhete Seguro;
 - 10) Exames urgentes convocados pela Autoridade da Saúde Pública e quarentena médica resultado evento accidental;
 - 11) Diagnóstico de doença infetocontagiosa do Segurado que envolva perigo para a saúde pública e que essa situação aconteça nos 7 (sete) dias prévios à data de realização do evento ou espetáculo;
 - 12) Complicação ocorrida nos 2 primeiros trimestres de gravidez, que impeça o Segurado de comparecer ao evento;
 - 13) Atos de Terrorismo, num raio de 50 km do local do evento;
 - 14) Morte ou doença grave, da pessoa encarregada da guarda de menores a cargo do Segurado na data do evento;
 - 15) Roubo de veículo propriedade do segurado nos 7 dias anteriores à data do evento;
 - 16) Roubo da habitação própria permanente do segurado nos 7 dias anteriores à data do evento;
 - 17) Cancelamento do Bilhete Seguro por parte do cônjuge ou união de facto do titular do Bilhete Seguro, por qualquer garantia que faça funcionar a presente apólice;
 - 18) Citação/notificação do Ministério das Finanças que impeça o Segurado de comparecer ao evento, desde que esta convocatória tenha ocorrido em data posterior à aquisição do Bilhete

Seguro;

- 19) Morte do titular do Bilhete Seguro, do cônjuge, ou dos respetivos descendentes ou ascendentes nos 15 dias imediatamente antes da data do evento;
- 20) Perturbação da ordem pública, greves e execução de lei marcial que impossibilitem objetivamente o Segurado de comparecer ao evento;
- 21) Convocação como parte, testemunha ou júri de um Tribunal Civil ou Penal ou como membro para um órgão eleitoral, desde que essa convocatória tenha ocorrido em data posterior à aquisição do Bilhete Seguro;
- 22) Cancelamento de voo ou atraso de avião. Estão cobertos os atrasos na partida do voo quando este atraso ultrapasse as 12 (doze) horas. O Segurado deverá facultar ao Segurador os documentos comprovativos do atraso ou cancelamento do voo emitidos pela Companhia Aérea;
- 23) Disponibilização de serviços de Babysitting em Portugal, em caso de hospitalização da pessoa encarregue de cuidar dos menores a cargo do Segurado, o Segurado pode optar como alternativa ao reembolso do preço do Bilhete Seguro, que o Segurador assumirá os custos com uma Babysitter por um período máximo de 4 (quatro) horas. Esta garantia deverá ser acionada com antecedência mínima de 24 horas.

1.1 – Bilhetes para eventos com duração superior a 1 dia

- a) Sempre que a duração do evento seja superior a 1 (um) dia e exista um bilhete único para acesso ao evento, não podendo por isso ser subdividido, e exista a necessidade de participar um sinistro ao abrigo da presente apólice, o bilhete ficará inutilizado, não podendo ser utilizado nos restantes dias do evento.
- b) Caso **o Bilhete Seguro já tenha** sido utilizado para acesso ao evento, ainda que o evento esteja a decorrer e existam datas futuras do evento, não será possível participar qualquer sinistro uma vez que o Bilhete Seguro já foi utilizado.

2. ASSISTÊNCIA E INFORMAÇÃO SOBRE FUNCIONAMENTO E GARANTIAS DO SERVIÇO

Os serviços de assistência, prestarão a título informativo e sempre que contactados por um Beneficiário do Seguro de Bilheteira BOL:

- Informações 24 horas / dia, sobre o serviço e seu funcionamento administrativo;
- Informações sobre Reservas e locais de levantamento de bilhetes;
- Informações relativas a eventos e participação de sinistros
- Acesso a 1 consulta médica online, em caso de doença diagnosticada 12 horas antes do evento do Bilhete Seguro.

ÂMBITO TEMPORAL

O seguro é válido após o pagamento do prémio desde a aquisição do Bilhete Seguro e terminará no dia do evento, até ao início do mesmo.

ÂMBITO TERRITORIAL

Ficam garantidos os espetáculos ou eventos que ocorram em Portugal.

EXCLUSÕES

As presentes exclusões são extensíveis a todas as pessoas que possam fazer acionar as garantias do presente contrato de seguro, nomeadamente:

- a) Incumprimento das obrigações em caso de sinistro conforme previsto na cláusula 16.ª n.º 1 das Condições Gerais;
- b) Adesões à presente Apólice realizadas em data posterior à aquisição do Bilhete Seguro;
- c) Cancelamento, antecipação ou adiamento do espetáculo ou divertimento público, bem como mudança do local da sua realização;
- d) Atraso na entrada no recinto ou no local de realização do espetáculo ou divertimento público;
- e) Obra que torne o local onde se realiza o espetáculo ou divertimento público ou os respetivos acessos, inacessíveis ou impraticáveis no todo ou em parte, salvo quando essa obra não seja do conhecimento do Tomador do Seguro no momento em que se inicia a comercialização dos bilhetes;
- f) Incumprimentos pelo Tomador do Seguro ou pelo Segurado das normas legais ou regulamentares ou de decisões judiciais ou administrativas;
- g) Explosão, libertação de calor e irradiações provenientes de cisão de átomos ou radioatividade e ainda os decorrentes de radiações provocadas pela aceleração artificial de partículas, bem como os resultantes de exposição a campos magnéticos;
- h) Atos ou omissões dolosas do Tomador de Seguro, do Segurado ou de pessoas por quem estes estejam civilmente responsáveis;
- i) Incumprimento de prescrição médica;
- j) Suicídio ou sua tentativa e lesões corporais auto infligidas;
- k) Tromba de água, tornado, tufão ou ciclone, queda de neve, nevoeiro, geada ou trovoada;
- l) O simples desaparecimento do Bilhete Seguro, sem que se demonstre que foi empregue a força ou violência ou ameaça de pessoas para a subtração do mesmo, caso em que esse simples desaparecimento será considerado como Furto, e não coberto nos termos da presente apólice;
- m) Qualquer omissão voluntária ou negligência incluindo a simples perda por parte do segurado. Para efeitos dessa exclusão, será considerada negligência a circunstância de se deixar o Bilhete Seguro num lugar que seja visível do exterior, num edifício ou local público;
- n) Qualquer roubo cuja prática seja facilitada ou se deva a negligência do Segurado;
- o) Este seguro não cobre qualquer sinistro causado ou resultante de diagnóstico, medida

profilática, ou ameaça de Doença Coronavírus (COVID-19) e qualquer das suas mutações ou variantes;

- p) Qualquer perda direta ou indireta decorrente, contribuída por, ou resultante de qualquer:
- i. Cyber Ataque ou Incidente Cibernético ou medo ou ameaça (quer real ou entendida como tal) de qualquer Cyber Ataque ou Incidente Cibernético; ou
 - ii. Todas as ações tomadas para controlar, prevenir, suprimir ou remediar qualquer Ataque Cibernético ou Incidente Cibernético ou o medo ou ameaça (quer real ou entendida como tal) de qualquer Ataque Cibernético ou Incidente Cibernético.
 - Definições da presente exclusão:
 - Sistema Informático – Computador, hardware, software, sistema de comunicações, dispositivo eletrónico (incluindo, mas não limitado a smartphone, computador portátil, tablet, wearable), servidor, nuvem ou microcontrolador, incluindo qualquer sistema similar ou qualquer configuração do acima mencionado e incluindo qualquer entrada, saída, dispositivo de armazenamento de dados, equipamento de rede ou instalação de backup associada.
 - Cyber Ataque – Ato não autorizado, malicioso ou criminoso ou uma série de atos não autorizados, maliciosos ou criminosos relacionados, independentemente do tempo e local, envolvendo o acesso, processamento, utilização ou operação de qualquer Sistema Informático.
 - Incidente Cibernético – Qualquer erro ou omissão ou série de erros ou omissões relacionadas, envolvendo o acesso, processamento, utilização ou operação de qualquer Sistema Informático; ou qualquer indisponibilidade parcial ou total ou falha ou série de indisponibilidade parcial ou total ou falhas no acesso, processamento, utilização ou operação de qualquer Sistema Informático.

Prémio

O prémio é a contrapartida da cobertura acordada e inclui tudo o que seja contratualmente devido pelo Tomador do Seguro. O valor do prémio é o que resulta do documento de Simulação/cotação efetuada e entregue ao Tomador do Seguro (válida por 30 dias), desde que os dados nela inseridos correspondam integralmente àqueles que vierem a constar da proposta contratual.

Pagamento dos prémios

O prémio, ou fração inicial, é devido na data da celebração do contrato, dependendo a eficácia deste do respetivo pagamento.

Instruções relativas ao pagamento

O prémio pode ser pago através de Multibanco, nos C.T.T., por débito direto, por cheque ou ainda no Mediador com poderes de cobrança.

Consequências da falta de pagamento do prémio

A falta de pagamento do prémio ou fração inicial determina a resolução automática e imediata do contrato, a partir da data da sua celebração.

A falta de pagamento do prémio ou fração na data indicada no Aviso de Pagamento ou na própria Apólice de seguro determina a não renovação, ou a resolução automática e imediata do contrato, na data em que o pagamento seja devido.

Agravamento do risco

O Tomador do Seguro ou a Pessoa Segura obriga-se, no prazo de 14 dias a contar do conhecimento dos factos, a comunicar ao Segurador, por correio registado ou por qualquer outro meio do qual fique registo escrito, todas as alterações do risco que agravem a responsabilidade por este assumida.

Perda do direito à indemnização

O Tomador do Seguro e/ou a Pessoa Segura perdem o direito à indemnização se:

- a) Agravarem, voluntária e intencionalmente as consequências do Acidente;
- b) Usarem de fraude, simulação ou quaisquer outros meios dolosos, bem como de documentos falsos, para justificarem a sua reclamação.

Montante máximo a que o Segurador se encontra vinculado

O montante máximo a que o Segurador se encontra vinculado corresponde à importância máxima fixada nos Certificados de Seguro e aos limites definidos nas Condições Especiais.

Duração do contrato, renovação e regime de cessação

A cobertura dos riscos depende do prévio pagamento do prémio.

O contrato pode ser celebrado por um período certo e determinado, ou por um ano a continuar pelos anos seguintes. Quando o contrato for celebrado por um período de tempo determinado os seus efeitos cessam às 24 horas do último dia. Quando o contrato for celebrado por um ano a continuar pelos seguintes, considera-se sucessivamente renovado por períodos anuais, exceto se qualquer das partes o denunciar por correio registado, ou por outro meio do qual fique registo escrito, com a antecedência mínima de 30 dias em relação ao termo da anuidade ou se o Tomador do Seguro não proceder ao pagamento do prémio nos termos das Condições Gerais.

Cessação do contrato: O contrato de seguro cessa nos termos gerais legalmente previstos, nomeadamente por resolução.

Resolução: Nos termos da legislação em vigor, a falta de pagamento do prémio inicial, na data de vencimento, determina a resolução do contrato a partir da data da sua celebração.

O contrato pode ser resolvido por qualquer das partes, a todo o tempo, havendo justa causa.

A resolução do contrato por falta de pagamento do prémio fica sujeita às disposições legais e contratuais aplicáveis.

A redução ou resolução do contrato produz os seus efeitos às 24 horas do próprio dia em que se verifique.

Os certificados de seguro emitidos para viagens em data posterior à resolução do contrato terão obrigatoriamente de ser emitidos pelo Segurador no último mês de vigência do referido contrato e liquidados pelo Tomador de Seguro.

Coexistência de contratos

1) O Tomador do Seguro ou o Segurado devem informar o Segurador da existência ou da contratação de seguros relativos ao mesmo risco.

a) Na medida em que garanta prestações indemnizatórias relativas ao mesmo risco, relativo ao mesmo interesse e por idêntico período, a omissão fraudulenta da informação referida no número anterior exonera o Segurador das mesmas.

b) No caso previsto no número anterior, depois de realizadas as prestações indemnizatórias devidas pelo sinistro, o Segurador fica sub-rogado no exercício do direito de reembolso dos beneficiários, satisfazendo a posteriori os seus créditos junto de outras entidades que garantam o mesmo risco para o mesmo período.

Modo de efetuar reclamações

O Tomador do Seguro e a Pessoa Segura podem, caso o pretendam, solicitar a intervenção da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, para questões relativas ao contrato de seguro, sem prejuízo do direito de recurso a tribunal.

Para apresentar qualquer reclamação relativa ao seu contrato, poderão:

- a) Enviar comunicação para RNA Seguros, S.A. cujo endereço é Alameda Fernão Lopes 16, 6.º andar, Miraflores, 1495-190 Algés.
- b) Enviar e-mail para: reclamacoes.cliente@rnaseguros.com
- c) Telefone: 21 041 92 24

Nos litígios surgidos ao abrigo deste contrato pode haver recurso a arbitragem, a efetuar nos termos da lei.

Provedor do cliente

Caso não concorde com a resposta emanada pela Gestão de Reclamações, ou não obtiver resposta por parte da mesma decorridos 20 dias após receção da reclamação por parte daquela (ou 30 dias, em casos de especial complexidade), o reclamante pode dirigir a sua reclamação ou pedido de reapreciação ao serviço de Provedoria do Cliente para:

Provedoria do Cliente

Nome do provedor do cliente: Vítor Guilherme de Matos Filipe

Morada: Alameda Fernão Lopes, 16, Piso 6, Miraflores

1495-190 Algés

Endereço eletrónico: provedoria@rnaseguros.com

Telefone: 21 041 92 23

Supervisão

O Segurador, no exercício da sua atividade, está sujeito a um regime de autorização prévia e necessária da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, encontrando-se igualmente sujeito aos seus poderes de supervisão.

Lei aplicável e foro

Ao presente Contrato é aplicável a lei Portuguesa.

O foro competente para dirimir os litígios emergentes deste Contrato é o fixado na lei civil.

Declarações e autorizações finais

O Tomador do Seguro e o Segurado/Pessoa Segura declaram que as respostas contidas nestes questionários correspondem em absoluto à verdade e que não foi ocultada qualquer informação que possa vir a influir na decisão que o Segurador venha a tomar acerca do seguro proposto.

Declaram, também, o Tomador do Seguro e o Segurado/Pessoa Segura, que conhecem a sua obrigação de, antes da celebração do contrato de seguro, fornecerem com exatidão todas as circunstâncias que conheçam e razoavelmente devam ter por significativas para apreciação do risco pelo Segurador, ainda que sejam circunstâncias que não tenham sido objeto do questionário fornecido por este. Mais declaram que estão cientes da obrigação de, durante a vigência do contrato de seguro, procederem à comunicação de quaisquer alterações às circunstâncias e ao risco do contrato.

O Tomador do Seguro e o Segurado/Pessoa Segura mais declaram que tomaram conhecimento e aceitam a condição segundo a qual, independentemente da data de efetividade indicada pelo Tomador do Seguro na presente proposta, e sem prejuízo do prazo

legal imperativo, a produção dos efeitos do contrato de seguro ficará condicionada à sua aceitação expressa pelo Segurador, não podendo este último ser responsabilizado por qualquer indemnização antes da data de produção dos efeitos, salvo disposição expressa em contrário.

O Tomador do Seguro declara que recebeu um exemplar das Condições Gerais e Especiais da modalidade subscrita e delas teve conhecimento antes da celebração do contrato. Mais declara ter recebido, em documento escrito, toda a informação pré-contratual legalmente prevista e necessária ao seu total esclarecimento acerca do contrato de seguro.

O Tomador do Seguro declara que autoriza que a documentação do presente contrato de seguro lhe seja entregue em suporte eletrónico duradouro, nomeadamente por via de correio eletrónico, cujo endereço se compromete a facultar RNA Seguros, S.A., obrigando-se ainda a mantê-lo atualizado.

Por este motivo, a falta de entrega da documentação por não atualização do endereço eletrónico ou por errada indicação do mesmo à RNA Seguros, S.A., não poderá, em caso algum, acarretar responsabilidades para o Segurador.

O Tomador do Seguro e o Segurado/Pessoa Segura comprometem-se a manter atualizados todos os dados fornecidos, bem como a comunicar quaisquer alterações aos mesmos, durante a vigência do contrato.

Ao assinarem, o Tomador do Seguro e o Segurado/Pessoa Segura, tomam conhecimento das informações acima, dão os consentimentos requeridos e exercem as opções de contratação assinaladas.

Informação sobre dados pessoais

A RNA Seguros, S.A. procederá ao tratamento dos dados do Segurado de acordo com a legislação vigente em matéria de Proteção de Dados Pessoais, na qualidade de Entidade Responsável pelo Tratamento.

Todos os dados pessoais tratados no âmbito dos canais da RNA Seguros, S.A. destinam-se exclusivamente à prestação dos serviços contratados pelos Clientes, portanto, à execução do relacionamento contratual.

O fundamento de legitimidade das operações de tratamento de dados realizadas pela RNA Seguros, S.A. erradica na execução do contrato de seguro, podendo existir situações em que o fundamento é o consentimento ou o cumprimento de uma obrigação legal.

Os dados pessoais são tratados pela RNA Seguros, S.A. de acordo com os princípios jurídicos fundamentais no âmbito da Proteção de Dados, nomeadamente: Princípio da Licitude, Princípio da Transparência, Princípio da Finalidade, Princípio da Proporcionalidade, Princípio da Integridade e da Confidencialidade.

Os titulares dos dados pessoais podem exercer, em qualquer momento, os seus direitos de: acesso, retificação, apagamento, portabilidade, limitação ou oposição ao tratamento, nos termos e com as limitações previstas nas normas aplicáveis. Este pedido deve ser dirigido ao Encarregado de Proteção de Dados:

Encarregado.protecao.dados@rnaseguros.com

Para mais informações, deverá ser consultada a Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais constantes do sítio da Internet da RNA Seguros, S.A.: www.rnaseguros.pt.

1. Finalidades do tratamento e fundamentos de licitude

Os dados pessoais tratados pela RNA Seguros, S.A. visam prosseguir as finalidades que abaixo se descrevem e têm como fundamento de licitude aquele que se indica para cada uma das finalidades indicadas.

2. Categorias dos dados pessoais

Na prossecução do exercício da sua atividade, a RNA Seguros, S.A. procede a operações de tratamento de dados pessoais que são necessários para a disponibilização dos seus produtos e prestação dos seus serviços, designadamente, no momento em que subscreve um seguro, quando faz utilização das nossas plataformas, quando nos envia documentação necessária à resolução de um sinistro, ou quando nos contacta.

As categorias de dados que a RNA Seguros, S.A. trata, nos termos acima referidos, poderão ser as seguintes:

- Nome;
- Morada;
- Data de Nascimento;
- Relação com o segurado, tomador ou beneficiário das garantias;

- NIF;
 - Contato móvel;
 - Endereço eletrónico;
 - Apólice;
 - Matrícula;
 - Dados relativos à saúde, como sejam: condições médicas atuais, exames auxiliares de diagnóstico, relatórios médicos, relatórios de internamento, notas de alta, boletins de incapacidade, informação sobre condições clínicas anteriores, história clínica, informações sobre medicação habitual, informação sobre hábitos relevantes;
 - Dados bancários;
 - Habilitações académicas;
 - Dados biométricos;
 - Imagens em circuito de videovigilância;
 - Informação sobre o uso das nossas plataformas- nomeadamente: informação sobre visitas às nossas plataformas, informação recolhida por meio de cookies e outras tecnologias de rastreamento (como o endereço de IP ou o domínio), versão do navegador, dados de localização, web logs.
- Relativamente àqueles dados que possam integrar o conceito de categorias especiais de dados, a RNA Seguros, S.A. apenas procederá a operações de tratamento mediante o consentimento expresso do titular, prestado por escrito ou por ato inequívoco positivo, salvo nos casos em que esteja em causa o cumprimento de uma obrigação legal, a proteção dos interesses vitais do titular ou um interesse público relevante.

Finalidade	Fundamentos de Litude	Prazo de conservação
Gestão do contrato, incluindo diligências pré-contratuais	Diligências Pré-Contratuais e Execução de um Contrato, Consentimento do titular, Cumprimento de Obrigação Jurídica	Prazo legal de prescrição
Gestão de Sinistros	Execução Contratual, Proteção de Interesses Vitais, Interesse Público Relevante, Consentimento do Titular, Cumprimento de Obrigação Jurídica	Prazo legal de prescrição
Marketing	Consentimento do Titular	Até revogação do consentimento
Gestão de recursos humanos, incluindo recrutamento, processamento de remunerações,	Diligências Pré-Contratuais e Execução de um	Prazo legal de prescrição

Finalidade	Fundamentos de Litude	Prazo de conservação
formação profissional, gestão de sanções disciplinares, medicina no trabalho; controlo de horário e assiduidade; controlo de comunicações eletrónicas, acessos à internet e chamadas telefónicas, gravação de voz.	Contrato, Cumprimento de Obrigação Jurídica	
Cumprimento de Obrigações Legais, comunicação a autoridades, entidades de supervisão, regulamentares, Tribunais	Cumprimento de Obrigação Jurídica, Interesses Legítimos, incluindo prevenção e combate à fraude e exercício de direito de defesa em processo judicial	Prazo legal de prescrição ou prazo aplicável a cada obrigação

3. Destinatários dos dados pessoais

No âmbito da sua atividade, a RNA Seguros, S.A. pode transmitir os dados pessoais relativamente aos quais realiza operações de tratamento, nomeadamente às entidades que se seguem:

- Entidades prestadoras de várias tipologias;
- Parceiros de negócio;
- Autoridades de supervisão, regulação, judiciárias ou judiciais, nomeadamente, ASF, ATA, ACT, AdC, Tribunais, órgãos policiais;
- Organizações sectoriais, nomeadamente, APS.

A RNA Seguros, S.A. garante que todos os seus fornecedores se encontram vinculados contratualmente a garantir as medidas técnicas e organizativas adequadas à segurança e confidencialidade dos dados que lhe sejam transmitidos pela RNA Seguros, S.A.

4. Transferências internacionais

Os dados recolhidos e/ou tratados pela RNA Seguros, S.A. poderão, no âmbito da prossecução da sua atividade, ser transmitidos a Subcontratantes que não sejam Estado-membro da União Europeia.

Nessa circunstância, a RNA Seguros, S.A. procura garantir contratualmente que todos os Subcontratantes internacionais adotam as medidas técnicas e organizativas adequadas à segurança e confidencialidade dos dados que lhe sejam transmitidos pela RNA Seguros, S.A., que sejam conformes ao disposto na Legislação relativa a Proteção de Dados.

5. Direitos dos titulares dos dados pessoais

Os titulares dos dados pessoais podem exercer, em qualquer momento, os seus direitos de:

- acesso - o titular tem o direito de obter do Responsável do Tratamento a confirmação de que os dados pessoais que lhe digam respeito são ou não objeto de tratamento e, em caso afirmativo, de aceder aos seus dados e às informações relativas ao respetivo tratamento;
- retificação - o titular tem o direito de obter, sem demora injustificada, do Responsável do Tratamento, a retificação dos dados pessoais inexatos que lhe digam respeito;
- apagamento - o titular tem o direito de obter do Responsável do Tratamento o apagamento dos seus dados pessoais, salvo que existam interesses da parte do mesmo que justifiquem que o exercício deste direito não possa ser aplicável;
- limitação - o titular tem o direito de obter do Responsável do Tratamento a limitação do tratamento, nas condições aplicáveis;
- portabilidade - o titular tem o direito de receber do Responsável do Tratamento os dados pessoais que lhe digam respeito em formato estruturado, e, inclusivamente, a pedir-lhe a transmissão dos mesmos diretamente para outro responsável pelo tratamento, sempre que tal seja tecnicamente possível;
- oposição - o titular tem o direito de se opor, a qualquer momento, e em determinadas condições, ao tratamento dos seus dados pessoais.
- decisões automatizadas - o titular tem o direito a não ficar sujeito a decisões tomadas exclusivamente com base em tratamento automatizado, incluindo definição de perfis (*Profiling*), salvo em determinadas condições e com determinados fundamentos.

6. Prazo de conservação

Os dados pessoais serão objeto de conservação durante o período legalmente exigível, e nos termos da tabela acima.